

Lei nº 05/91

(de 17 de Outubro de 1991)

Isenta de Imposto sobre  
Serviços de qualquer na-  
tureza, e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS:

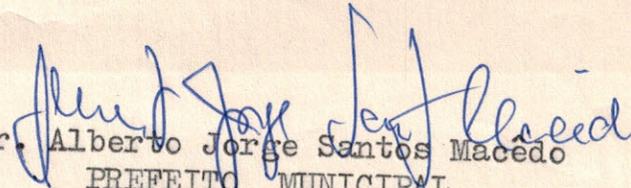
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de Imposto sobre Serviços de  
qualquer natureza, pelo prazo de 2 (dois) anos, a firma de  
prestação de serviços em telecomunicações pertencente ao Sr.  
JOSÉ VILSON FREITAS DE MIRANDA, com CGC/MF nº 32.805.699/0001-  
53.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de  
1991.

  
Dr. Alberto Jorge Santos Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL